

LIDO
Em 15 / 04 / 2009

Assessoria de Plenário

Assessoria de Plenário
14/04/09 16:59



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº _____ PDL 301/2009

Assessoria de Plenário e Distribuição

(Do deputado LEONARDO PRUDENTE)

Ao Setor de Protocolo Legislativo para
em seguida, à Assessoria de Plenário
para análise de admissão e distribuição,
de acordo com o art. 132 do RI.

Em 16 / 04 / 09

Itamar Pinheiro Lima

Chefe da Assessoria de Plenário

Concede Título de Cidadão Honorário
de Brasília ao Senhor Douglas de Lima

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Douglas de Lima.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Setor Protocolo Legislativo

PDL Nº 301 / 2009

Folha Nº 01 BIA

Nascido em Tatuapé, em São Paulo, **Douglas de Lima**, reside em Brasília desde 2002. Pastor a mais de 20 anos, exerce a função ministerial com dedicação e compromisso. Ele é médico a mais de 20 anos, formado pela Faculdade de Ciências Médicas da Santa Casa de São Paulo, com especialidade em Pediatria.

Casado com a senhora Ilione Roesner Lima, é pai de Bianca e Gabriel.

O homenageado ao longo dos anos vem exercendo atividades que contribuem para o desenvolvimento social da população, prestando serviços assistenciais à população carente. Assistência Médica gratuita, palestras na área da saúde, orientação familiar, são alguns dos serviços prestados pelo Bispo Douglas.

Atualmente ele é Bispo Primaz da Igreja Renascer Regional Centro-Oeste, no Distrito Federal, e responsável pelos estados de Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Maranhão.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Em razão do exposto e pelos relevantes serviços prestados à nossa sociedade, nada mais justo que a presente homenagem, pelo que pedimos apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2009.



LEONARDO PRUDENTE
Deputado Distrital
DEM

Setor Protocolo Legislativo
PDL Nº 301 / 2009
Folha Nº 02 BIA